

**LEI Nº 1.900, DE 14 DE MARÇO DE 2008.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.612

**Altera a Lei 1.867, de 19 de dezembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio do Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, oferecendo garantias e adota providências.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Lei 1.867, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a contratar, oferecendo garantias, financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio do Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro, até o valor de R\$ 1.100.000,00, observadas as condições legais em vigor para contratação de operações de crédito.”(NR)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado